



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1341/2012/DRS/ SRHU /SEDS

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Instrumento Convocatório de nº SRHU/SEDS nº 040/2012 de 28 de setembro de 2012, Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e formação do quadro de reserva para o centro socioeducativo do município de Unaí.

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao cargo Serviço Social **KARINE DE SALES OLIVEIRA MATTOS** interpôs recurso administrativo por ter sido considerada inapta no exame psicológico para o município de Unaí

2. RESOLVE:

2.1 **desconhecer** o recurso, posto que a candidata não compareceu à entrevista de devolução da Avaliação Psicológica, conforme descrito no **item 11** do Instrumento Convocatório nº 040/2012 de 28 de setembro de 2012, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de quadro de pessoal e formação do quadro de reserva para a Unidade Socioeducativa de Unaí, *in verbis*:

11.2 *"O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica que desejar interpor recurso contra o resultado da referida Avaliação, deverá preencher o modelo do **Anexo V** e comparecer, pessoalmente, à Diretoria de Recrutamento e Seleção da SRH/SEDS (Cidade Administrativa - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº – Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG - Edifício Minas – 5º andar, CEP: 30.630-900), no horário de 09:00h as 16:00h, e realizar OBRIGATORIAMENTE a entrevista de devolução da Avaliação Psicológica.*

11.2.1 *Esta solicitação de devolução deverá ser realizada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do resultado da Avaliação Psicológica.*

11.3 *Caso o candidato não concorde com as razões expostas na devolução da avaliação psicológica, e desejar interpor recurso, deverá preencher o **Anexo VI** e apresentá-lo com as razões recursais.*

11.3.1 *O requerimento de Recurso deverá ser apresentado, impreterivelmente, no prazo de **02 (dois) dias úteis** após a entrevista de devolução da Avaliação Psicológica e encaminhado à Diretoria de Recrutamento e Seleção da SRHU/SEDS, pessoalmente, no horário de 09h00min as 17h00min, ou via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) no endereço citado no **subitem 11.1**.*

11.4 *A solução dos recursos é de competência da Diretoria de Recrutamento e Seleção da SRHU/SEDS, em instância única, e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer coletivamente, através do sítio eletrônico da SEDS www.seds.mg.gov.br.*

11.5 *Não serão conhecidos os requerimentos de devolução da avaliação psicológica e recursos protocolados fora dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e diferente dos meios estipulados no **item 11**."*

Publique-se.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2012.

RENATA FERREIRA LELES DIAS
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS